



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1278

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### EDIÇÃO EXTRA

DECRETO Nº1562/2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORÇAMENTÁRIO, NO ORÇAMENTO DE 2023, INCLUSÕES/ALTERAÇÕES NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2023 E INCLUSÕES/ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2022-2025 DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – PARANÁ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, **WILSON AKIO ABE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo o Artigo 131, inciso I, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº 742/2022.

**Art. 1º** Este decreto autoriza o Chefe do Poder Executivo a:

I – Incluir/alterar metas no Plano Plurianual de 2022 a 2025;

II – incluir/alterar metas nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023; e

III – abrir Crédito adicional Suplementar no exercício de 2023, de acordo com o inciso I e II do Art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no valor de R\$ **80.000,00** (Oitenta Mil Reais) mediante as inclusões/alterações das seguintes dotações orçamentárias, utilizando se dos da autorização constante do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes recursos:

Crédito Adicional Suplementar Orçamentário:

IV - Os provenientes de provável excesso de arrecadação, conforme a seguinte discriminação:

TIPO	REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
○	101	08.009.10.301.0003.2.131.3.3.90.30.00.00.	1001	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
○	102	08.009.10.301.0003.2.131.3.3.90.30.00.00.	1039	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
				SOMA	80.000,00

**Art. 2º** Como recursos para abertura dos Créditos mencionados no artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos, no Art. 43. da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, assim descritos: Para Crédito Adicional Suplementar Orçamentário:

I- Os provenientes de excesso de arrecadação, conforme a seguinte discriminação;

TIPO	REDUZIDO	CATEGORIA ECONOMICA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
	67	1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	1001	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	30.000,00
	67	1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	1039	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	50.000,00
				TOTAL	80.000,00

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quarto Centenário/PR, 25 de Outubro de 2023.

**Wilson Akio Abe**  
Prefeito Municipal



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1278

---

### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade Quarto Centenário, Estado do Paraná.

**WILSON AKIO ABE**  
*Prefeito Municipal*

**CARLOS AUGUSTO DA SILVA**  
**Secretário Municipal da Fazenda Interino**